



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 23 de setembro de 2011 - Nº 3974

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6553

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO 2011, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMUTHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária 21.01 – Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - Semutha, despesa não prevista no Orçamento 2011, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMUTHA

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		75.000,00
FONTE DE RECURSO		
2	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO		TOTAL (R\$)
16.244.0046.1.373	APOIO À RECUPERAÇÃO DE MORADIAS POPULARES	75.000,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMUTHA

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.48.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES	
		75.000,00

FONTE DE RECURSO		
2	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO		TOTAL (R\$)
16.244.0046.1.373	APOIO À RECUPERAÇÃO DE MORADIAS POPULARES	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2011.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 22.285

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 6553, de 20 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), criando na Unidade 21.01 – Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - Semutha, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMUTHA

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		75.000,00
FONTE DE RECURSO		
2	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO		TOTAL (R\$)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

16.244.0046.1.373	APOIO À RECUPERAÇÃO DE MORADIAS POPULARES	75.000,00
-------------------	---	-----------

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMUTHA

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3.3.90.48.01.00	Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes – 21025	75.000,00
FONTE DE RECURSO		
2	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO		TOTAL (R\$)
16.244.0046.1.373	APOIO À RECUPERAÇÃO DE MORADIAS POPULARES	75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2011.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 22.287

O Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 009/2011, de 26 de maio de 2011, nº 010/2011, de 30 de junho de 2011 e nº 011/2011, de 30 de junho de 2011, em anexo, exaradas pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2011.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº. 009/2011**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos no Plenário da Câmara Municipal, em 26 de maio 2011 e, por unanimidade,

RESOLVEM:

1º) Alterar a Resolução nº 003/2011, que trata do Grupo de Estudo para estabelecer índices urbanísticos em Zonas Especiais de Interesse Social, que passará a ser composta pelos seguintes conselheiros: Wando Alves Pereira – coordenador; Mario Cesar Nascimento Moreira – relator; Gilsimar Cipriano e Paulo Cesar Baptista – membros.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de maio de 2011.

EMILENE ROVETTA DA SILVA
Presidente do CPDM

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº. 010/2011**

O Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo artigo 37 da Lei 5.890/06, reunido no Plenário da Câmara Municipal, em 30 de junho de 2011, no exercício de suas atribuições, apreciaram a proposta de alteração da Tabela de ZI (Anexo XI – VIII), vinculado ao artigo 217, da Lei 5.890 de 31 de outubro de 2006, por maioria de votos.

RESOLVEM:

1º) Aprová-la.
2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de junho de 2011.

EMILENE ROVETTA DA SILVA
Presidente do CPDM

Tabela ZI - 01 (Anexo XI - VIII)

Usos Permitidos (ver anexo XIV)	Índices							Parcelamento		
	Todas as Vias	C.A.	T.O. (máximo)	T.P	Gabarito	Afastamentos Mínimos			Testada Mínima	Área Mínima
Frente						Lateral	Fundos			
I1										
I2										
I3		2,7	68%	21%	04 pav.	Ver anexo X	3,00m	3,00m	20,00m	1.000,00m ²
I4										
I5										

Observações:

1. Fica permitido o uso de comércio e serviços (CS1 a CS5) nas referidas vias, respeitando o Anexo XV - Rede viária e o Anexo XVIII - Zoneamento e Hierarquização de vias;
2. Vaga de garagem, vide Anexo XII;
3. Verificar se na área a construir existe área de risco e patrimônio histórico;
4. Os projetos de parcelamentos industriais novos deverão definir as áreas destinadas a implantação de comércio e serviços.

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº. 011/2011**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo artigo 37 da Lei 5.890/06, reunido no Plenário da Câmara Municipal, em 30 de junho de 2011, no exercício de suas atribuições, apreciaram a proposta que visa regulamentar a criação de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1 e 2 e, por maioria de votos.

RESOLVEM:

1º) Aprová-la.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de junho de 2011.

EMILENE ROVETTA DA SILVA
Presidente do CPDM

Planilha1

TABELA DE USOS PARA ZEIS 1 e 2 (Anexo II da Lei nº 6164/2008)								
Urbanização específica conforme Art. 284 do PDM.								
Usos Permitidos (1) Todas as vias	C.A. (máx.)	T.O. (%máx.)	T.P(%mín.)	Gabarito (máx.)	Afastamentos Mínimos (m) (3)			
					Frente	Lateral	Fundos	
R1	1,3	64,5	10	2	1,5	1,5	1,5	
R2	1,3	64,5	10	2	1,5	1,5	1,5	
R4	-	-	-	-	-	-	-	
R5	-	-	-	-	-	-	-	
R6	-	-	-	-	-	-	-	
CS1 (2)	1,3	64,5	10	2	1,5	1,5	1,5	
R3 (Multifamiliar)	2,7	64,5	10	4	1,5	1,5	1,5	
(Uso Comercial classificado em CS2 e I1 somente nas vias Coletoras e Principais) (2)	1,3	64,5	10	2	1,5	1,5	1,5	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Ver Art. 178 a 180 do PDM
- (2) Ver Anexo XIV do PDM
- (3) Ver art.116 e 244 do PDM (afastamento dos córregos)
- (4) Verificar se na área a construir existe situação de risco – Anexo VII do PDM.

OUTROS ÍNDICES EDILÍCIOS ***

Medidas mínimas dos compartimentos da unidade Habitacional

	UNIFAMILIAR	MULTIFAMILIAR
QUARTO	7,70m ²	7,70m ²
SALA	8,00m ²	9,00m ²
BANHEIRO	2,00m ²	2,40m ²
COZINHA/ÁREA SERVIÇO	4,50m ²	5,20m ²
ALT. PÉ DIREITO	2,50m	2,60m
Tipo de Cobertura	à critério	à critério

Vaga de garagem 01 unidade para uso residencial
Vaga de garagem Conforme PDM para uso comercial

***Demais índices, conforme legislação vigente

DECRETO Nº 22.288**NOMEIA MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE, PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR PERMANENTE PRO-ACESSIBILIDADE – COGEPPA.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto nº 20.008, de 13 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 21.739, de 02 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o **Comitê Gestor Permanente Pro Acessibilidade – COGEPPA**:

I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: Paulo César Mendes Glória

Suplente: Wando Alves Pereira

II – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

Titular: Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina

Suplente: Suzana Mancini de Moraes Athayde

III – Secretaria Municipal de Obras

Titular: Leandro Moreno Ramos

Suplente: Alex Leandro de Souza

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Nilceia Maria Pizza

Suplente: Penha Cristina de Souza Nascimento

V – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Titular: José Maria Moulon

Suplente: Ronaldo Almeida Menassa

VI- Secretaria Municipal de Defesa Social

Titular: Guilherme Thompson de Mendonça

Suplente: Jainer Rocha

VII – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

Titular: Manoel Eduardo Baptista Cabral

Suplente: Soraya Hatum de Almeida

VIII – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro

Suplente: Alessandra das Graças Caetano de Oliveira

IX – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Márcia Alves Fardin Novaes

Suplente: Cristiano Valeriano Moreira

X – Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Cristiane Resende Fagundes Paris

Suplente: Joaquim Neiva Resende Junior

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Ricardo Coelho de Lima

Suplente: Sebastião Gomes

XII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Samuel Pereira Barboza

Suplente: Enrique Barboza Fornazier

XIII – Procuradoria Geral do Município

Titular: Marco Aurélio Coelho

Suplente: Arleti Bravim

Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2011.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 22.289**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**, constante do Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O uso dos veículos oficiais do Município regular-se-á pelas normas resultantes deste ato, ressalvando-se os casos de extrema necessidade, emergência ou calamidade pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 17.435, de 26 de abril de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2011.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**FINALIDADE**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade fixar normas para aquisição e gerenciamento dos veículos adquiridos e/ou locados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 2º O presente Regulamento aplica-se a todos os veículos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. Consideram-se veículos municipais os automotores, reboques e semi-reboques, de passageiros, de carga, mistos ou de tração que forem de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e os que, por locação ou qualquer outro título, encontrem-se sob a sua guarda.

DO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Art. 3º O gerenciamento da frota municipal será realizada pela

Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA, que controlará as aquisições, manutenções, reparos e utilizações.

Art. 4º O Secretário Municipal será o responsável direto pelo uso do veículo em cuja secretaria estiver prestando o serviço.

Art. 5º Compete à SEMTRA emitir parecer prévio, relativamente à aquisição de veículos para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, devendo observar critérios que preservem a economicidade e a padronização da frota.

DOS VEÍCULOS

Art. 6º Os veículos municipais somente poderão circular a serviço e que estejam em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA manterá um arquivo atualizado, em suporte informatizado, com o histórico de todos os condutores e veículos municipais.

Art. 8º A SEMTRA atribuirá a cada veículo um número de frota na traseira e fixará o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim nas laterais, para permitir a identificação do veículo perante todos os serviços municipais.

Art. 9º Os veículos municipais deverão ser solicitados à SEMTRA, com antecedência mínima 24 horas, por meio de Memorando, onde deverá constar o tipo de veículo a ser utilizado, o serviço a ser executado, a data e horário que o veículo sairá do pátio do CMU.

Parágrafo único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser reduzido caso se verifique motivos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 10 A cedência dos veículos municipais implicará a do condutor, sendo este o responsável pelo veículo e quem decidirá, em última análise, se os serviços podem ou não ser realizados por incapacidade técnica do veículo, que venham colocar em risco o veículo, o condutor ou terceiros.

Art. 11 Sempre que possível a SEMTRA fornecerá às Secretarias ou aos condutores de veículos danificados, um veículo semelhante e com as mesmas funcionalidades.

Art. 12 Findo o horário de expediente, todos os veículos devem ser recolhidos ao pátio do Centro de Manutenção Urbana “Tancredo de Almeida Neves” – CMU.

§ 1º Excetuam-se do horário estabelecido neste artigo os veículos que estiverem em viagem ou diligências que extrapolam o horário de expediente.

§ 2º O veículo somente poderá ficar guardado em outro local, que não o do caput deste artigo, em casos excepcionais, mediante prévia justificativa, devidamente assinada pelo Secretário Municipal requisitante.

§ 3º A justificativa de que trata o parágrafo anterior será analisada pela SEMTRA que poderá emitir a respectiva autorização.

§ 4º O condutor de veículo de que trata este artigo que infringir as normas constantes deste Regulamento será punido rigorosamente, de acordo com a legislação em vigor.

DOS CONDUTORES

Art. 13 Somente poderão conduzir os veículos municipais os servidores públicos efetivos, os empregados públicos e ou contratados para o cargo/função de Motorista, Motorista Categoria D, Motorista Especializado em Coleta e Compactação de Lixo e Operadores de Máquina, que estejam devidamente habilitados para tal prática.

§ 1º Os motoristas são exclusivamente responsáveis pela manutenção de sua habilitação.

§ 2º Ocorrendo necessidade de utilização de mais veículos que o número de motoristas existentes na municipalidade, ou na impossibilidade de compatibilizar o horário de trabalho do veículo com o horário dos motoristas, ou por conveniência da administração, poderá ser autorizada a autocondução.

§ 3º Considera-se autocondução a condução de veículo municipal por servidores públicos municipais não ocupantes dos cargos constantes do caput deste artigo, inclusive, os nomeados para o exercício de cargo em comissão.

§ 4º A autocondução deverá ser requerida à SEMTRA, por meio de memorando com a devida justificativa, que emitirá a autorização.

§ 5º O regime da autocondução implicará ao servidor todas as obrigações constantes deste Regulamento.

§ 6º A autocondução é permitida apenas para as motocicletas, automóveis, caminhonetes, camionetas e utilitários.

Art. 14 Todos os condutores de veículos e operadores de máquinas ficarão subordinados hierárquica, administrativa e funcionalmente à SEMTRA e a ela deverá comunicar toda e qualquer ocorrência.

Art. 15 Todo condutor de veículo municipal deverá entregar diariamente à SEMTRA a Folha de Tráfego Diário, devidamente preenchida, com o nome legível do condutor, matrícula, identificação do veículo, número de frota, quilometragem ou horas efetuadas, bem como o horário de entrada e saída.

Art. 16 O condutor será responsável pelo veículo, competindo-lhe cumprir as regras do presente Regulamento, fazer as revisões, a manutenção e a inspeção periódica obrigatória indicada pela SEMTRA, zelar pela boa conservação do veículo, promovendo a sua lavagem exterior e limpeza interior sempre que necessária, verificando se o veículo possui documentação, acessórios necessários para circular, bem como o nível da água, do óleo e a pressão dos pneus.

§ 1º O condutor será responsabilizado pelas infrações cometidas no exercício da condução, podendo sofrer cumulativamente as sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 2º O condutor de veículo municipal deverá comunicar imediatamente à SEMTRA qualquer avaria no veículo em que esteja conduzindo.

Art. 17 Quando for detectada avaria no veículo municipal em que o condutor estiver conduzindo, deverá ser informada na Folha de Tráfego Diário para que a SEMTRA possa reparar os danos.

Parágrafo único. Se o veículo não puder ser deslocado até o pátio do CMU em razão da avaria, deverá o seu condutor, com a maior

brevidade POSSÍVEL, avisar à SEMTRA para que esta promova o reboque do veículo.

Art. 18 Em caso de acidente deverá o condutor solicitar a intervenção de autoridade policial, para que a mesma se desloque até o local do acidente e confeccione o Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único. Tomadas as providências do caput deste artigo, deverá o condutor de veículo municipal informar detalhadamente a SEMTRA, em sua Folha de Tráfego Diário, a participação em acidente de trânsito.

Art. 19 Para efeitos do presente Regulamento entende-se por acidente qualquer ocorrência com um veículo municipal em que resultem danos materiais e/ou corporais, e para apuração das responsabilidades será instaurado Procedimento Administrativo.

Art. 20 Compete à SEMTRA a averiguação detalhada dos acidentes, com o objetivo de prevenir a ocorrência de futuros acidentes, minimizar custos, obter indenizações e detectar indícios de responsabilidade disciplinar.

Art. 21 No caso de ocorrer o furto de um veículo municipal ou de qualquer acessório, deve o seu condutor comunicar de imediato a SEMTRA por telefone, confirmando posteriormente através de Boletim de Ocorrência Policial.

DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS

Art. 22 Podem ser abastecidos pelo posto de abastecimento da Prefeitura apenas os veículos municipais que forem de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim e os que, por locação ou qualquer outro título, encontrem-se sob a sua guarda.

Parágrafo único. O veículo de particular que, por causa extraordinária ou extrema necessidade, for utilizado a serviço do Município poderá ser abastecido no posto da Prefeitura mediante prévia autorização por escrito do titular da SEMTRA.

Art. 23 Os veículos municipais deverão ser abastecidos obrigatoriamente nas instalações da bomba de combustível no CMU, salvo em casos excepcionais.

§ 1º A SEMTRA decidirá as cotas semanais de combustível cabíveis a cada veículo.

§ 2º Em caso de urgência, devido a atividades excessivas numa mesma semana, ou viagens, onde houver a necessidade de combustível além da cota estipulada os Secretários Municipais deverão enviar memorando solicitando ao titular da SEMTRA uma cota extra de combustível, justificando seu uso.

§ 3º Sempre que forem abastecer, os motoristas deverão informar ao Operador da Bomba de combustível a quilometragem atual do veículo, situação do tanque e se o mesmo achar necessário, outras informações sobre o uso do combustível, mesmo tendo sido apresentado Memorando com justificativas.

§ 4º O Operador da Bomba deverá preencher corretamente a requisição de combustível e o motorista deverá assiná-la com letra legível.

§ 5º Os condutores de veículos municipais, bem como os servidores que trabalham no setor de abastecimento, deverão cumprir rigorosamente as normas de segurança indicadas por lei, tais como não fumar, não utilizar celulares, não utilizar isqueiros nem fósforos nas imediações da bomba de abastecimento, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal;

§ 6º Fica terminantemente proibida a permanência de pessoas no setor de abastecimento, senão aquelas pertencentes ao setor e os condutores que estão abastecendo os veículos que estão sob sua guarda.

Art. 24 O horário de funcionamento da bomba de combustível será:

I – de segunda-feira à quinta-feira das 7 h às 11 h e de 13 h às 16 h.

II – às sextas-feiras das 7 h às 11 h e de 13 h às 15 h.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério exclusivo da SEMTRA, poderá haver abastecimento em dia e hora diverso do determinado no *caput* deste artigo.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2011.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 22.291

NOMEIA COMISSÃO GESTORA LOCAL PARA MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA QUE PROTEGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Formação de Educadores e Gestores para o fortalecimento das ações de enfrentamento às diferentes formas de violência contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO que o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê como dever do Estado, da sociedade e da família velar pela dignidade da criança e do adolescente, colocando-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante e vexatório;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso IX da Resolução/CD/FNDE/Nº 37/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Comissão Gestora Local** para monitorar os planos de ação do Projeto Escola que Protege.

Art. 2º – A Comissão Gestora Local terá a seguinte composição:

a) Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – representante da UNDIME e Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

- b) Alda Maria Silva Francisco** – representante da Instituição Superior de Ensino São Camilo.
- c) Márcia Hildilene Mathielo de Freitas** – representante da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, como Gerente de Apoio ao Ensino.
- d) Lúcia Pinheiro** – representante da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim como Coordenadora Local do Programa.
- e) Marcos Antônio Lemos Fabre** – representante do Poder Judiciário – Infância e Juventude.
- f) Norma da Silva Costa Santos** – representante de Gestores Municipais.
- g) Pastor João Luiz** - representante da 1ª Igreja Batista de Cachoeiro de Itapemirim.
- h) Cláudia Estelita Araújo Rodrigues Tristão** – representante da Vara da Infância e Juventude.
- i) Marlene de Souza Cesar** – representante de Professores da Educação Básica.
- j) Maria Christina Alves Brandão** – representante dos Professores da Educação Básica.
- k) Júlia Souza Carneiro** – representante Rede Estadual - Superintendência Regional.
- l) Leonardo Pontes Pacheco** – representante da Câmara de Vereadores.
- m) Cleidimar Gomes Correia Lima** – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- n) Olga Paula Alves** – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Segunda Subseção em Cachoeiro de Itapemirim.
- o) José Antonio Colombini Egramphonte** – Representante da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim - Pastoral do Menor.
- p) Luiz Fernando D'Oliveira** – representante da Secretária de Esporte e Lazer.
- q) Sargento Altemar Julião** - Representante da polícia Militar/PROERD
- r) Míriam de Araújo Narciso de Melo** - Representante da Guarda Municipal – Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º – Compete à Comissão Gestora Local:

- Apoiar a implementação do projeto e atuar de forma articulada com os sistemas de ensino estadual e municipal;
- Implementar em conjunto com os sistemas de ensino, o fluxo de comunicação, implementação e acompanhamento dos casos de violência identificadas na escola;
- Integrar, mobilizar, articular e fortalecer a rede de proteção e garantia de direitos da criança e adolescente;
- Acompanhar e avaliar as ações do projeto;
- Catalisar demandas, propondo encaminhamentos e soluções, quando necessário;
- Analisar dados e informações relativos à implementação do projeto;
- Participar do curso de formação.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2011.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2010.

CONVENENTE: HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 035/2010, firmado em 27/09/2010.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 424.667,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Convênio nº 5/2004 – Especialidade SUS, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.301.0034.2.205, Despesa: 3 3 90 39 36 00

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2011

PRAZO: Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio originário por 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Bráz Barros da Silva – Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Márcia Alves Fardim Novaes – Secretária Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do convenente.

PROCESSO: Prot nº 51-35.678/2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2010.

CONVENENTE: HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 036/2010, firmado em 27/09/2010.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Convênio nº 5/2009 – Bloco Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.301.0034.2.205, Despesa: 3 3 90 39 36 00

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2011

PRAZO: Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio originário por 150 (cento e cinquenta) dias.

SIGNATÁRIOS: Bráz Barros da Silva – Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Márcia Alves Fardim Novaes – Secretária Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do Convenente.

PROCESSO: Prot nº 51-35.670/2011.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011 - Pregão nº 100/2011****FORNECEDOR REGISTRADO:** AERTON JORGE ZENIBONI ME, ARMARINHO E JOALHERIA UNIÃO LTDA e SCAN MALHAS LTDA.**OBJETO:** Aquisição de camisas promocionais para eventos festivos .**ÓRGÃO (s) PARTICIPANTE(S):** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES
Procuradoria Geral do Município - PGM
Secretaria Municipal de Serviços Internos - SEMASI
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelos fornecedores, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I – Termo de Referência – e nas condições estabelecidas no ato convocatório

Fornecedor	Item	Qde.	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
Aerton Jorge Zeniboni	1	1440	Und	Camisa para Organização -Camisa confeccionada em material MPV, colorido, tamanhos P, M, G, GG e XG(com divisão de cores e tamanhos a ser estipulado de acordo com a entrega), gola pólo e logomarca em silk da PMCI/Secretaria solicitante, frente e verso.	R\$ 8,44	R\$ 12.153,60
Total						R\$ 12.153,60
Scan Malhas Ltda	2	612	Und	Camisa para Estagiários e Professores -Camisa tradicional, gola careca, MPV, tamanhos P, M, G, GG e XG em cores a serem estipuladas de acordo com a necessidade da entrega, com ogomarca em silk frente e verso da PMCI/Secretaria solicitante, ainda com a denominação estagiário ou professor de acordo com a necessidade da entrega.	R\$ 7,30	R\$ 4.467,60
	3	4700	Und	Camisa de Evento -Camisa confeccionada em material 100% poliéster, cora logomarca em transfer da PMCI/Secretaria solicitante, frente e verso, em cores e tamanhos variados e logomarca do evento de acordo com a necessidade de cada evento.	R\$ 6,80	R\$ 31.960,00
Total						R\$ 36.427,60
Armarinho e Joalheria União LTDA	4	11000	Und	Camisa para eventos festivos da cidade - camisa em malha PV com sublimação total - frente, costa e manga, tamanhos variados	R\$ 8,45	R\$ 92.950,00
Total						R\$ 92.950,00

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2011**SIGNATÁRIOS:** Bráz Barros da Silva – Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo, Jessley Amorim Grippa – representante da empresa Aerton Jorge Zeniboni, Antônio Rodrigues Filho- representante da empresa Armarinho e Joalheria União Ltda e Gláucio Fernandes de Azeredo- representante da empresa Scan Malhas Ltda.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-17.152/2011**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2011 - Pregão nº 106/2011****FORNECEDOR REGISTRADO:** FARDIM ESPORTES LTDA EPP**OBJETO:** Aquisição de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outras (medalhas, placas e troféus).**ÓRGÃO (s) PARTICIPANTE(S):** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I – Termo de Referência – e nas condições estabelecidas no ato convocatório

Fornecedor	Item	Qde.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
FARDIM ESPORTES LTDA	4	2000	und	Medalha com 45mm. de diâmetro, leito para adesivo com 25mm. de diâmetro, na cor dourada, em formato redondo, cunhada com no mínimo 0,4mm. de espessura, fundida em liga metálica de zamak, ressaltando na frente a logomarca da Secretaria requisitante e PMCI em material adesivo siliconado. Para ser utilizada em premiação de competições, 1º. Lugar.	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
	5	2000	und	Medalha com 45mm. de diâmetro, leito para adesivo com 25mm. de diâmetro, na cor prateada, em formato redondo, cunhada com no mínimo 0,4mm. de espessura, fundida em liga metálica de zamak, ressaltando na frente a logomarca da Secretaria requisitante e PMCI em material adesivo siliconado. Para ser utilizada em premiação de competições, 2º. Lugar.	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
	8	323	und	Placa confeccionada em acrílico cristal, bordas trabalhadas, gravação adesivada com acabamento a laser em material siliconado, medindo 10 x 15cm. e 3mm. de espessura, com arte específica de acordo com a necessidade da entrega, entregue em estojo com acabamento externo aveludado na cor vinho, com logomarca da PMCI/Secretaria solicitante na tampa, sendo lado externo e tanto o texto quanto a logomarca em até cinco cores, de acordo com a necessidade de entrega. Homenagem geral.	R\$ 26,00	R\$ 8.398,00
	9	20	und	Troféu com 100cm. de altura, com base octogonal em polímero metalizado na cor dourada com 21cm. de largura e 16cm. de altura. Quatro colunas com frisos metalizados na cor prata. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas de água metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um cone metalizado na cor dourada e uma taça composta por cesta e copa, metalizados nas cores dourada e prata, com 21cm. de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Com gravação adesivada, na base, com logomarca da Secretaria solicitante e PMCI e gravação personalizada de acordo com o evento realizado. Para competições especiais 1º. Lugar.	R\$ 97,40	R\$ 1.948,00
Total						R\$ 16.226,00

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2011**SIGNATÁRIOS:** Bráz Barros da Silva – Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Augusto Carlos Fardim –Sócio Proprietário da empresa Fardim Esportes Ltda.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-16.324/2011

EXTRATO DE CONTRATO

* Republicado por incorreção no campo dos signatários.

ESPÉCIE: Contrato nº 315/2011**CONTRATADA:** H.V OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS ME**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Sonorização Volante, conforme especificações do Anexo I, *Itens nº 46 e 47*, do Edital de Pregão nº 031/2011.**VALOR:** R\$ 6.839,94 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recurso Proveniente do Convênio nº 22/2005, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0040.2.279, Despesa: 3 3 90 39 99 99

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2011**SIGNATÁRIOS:** Braz Barros da Silva – Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário de Administração e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Henrique Venturi Oliveira-Representante da Contratada.**PROCESSO:** Prot nº 1-28.567/2011**EXTRATO DE CONTRATO**

* Republicado por incorreção no campo dos signatários.

ESPÉCIE: Contrato nº 316/2011**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR - FECADE.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**OBJETO:** Contratação de Serviços de Arbitragem para realização de jogos escolares que serão promovidos pelo Município no ano de 2011.**VALOR:** R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Convênio 047/2009 - Lei Pelé 9615 de 24/03/98 - Lei Federal, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.01, Projeto/Atividade: 27.812.0023.2.115, Despesa: 3. 3. 90. 39. 99. 99

PRAZO: Até 31/12/2011.**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2011**SIGNATÁRIOS:** Bráz Barros da Silva – Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Samuel Pereira Barbosa - Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Lidimar Antônio Marques – Presidente da Contratada.**PROCESSO:** Prot nº 1-23.514/2011**EXTRATO DE CONTRATO**

*Republicado por incorreção no campo dos signatários.

ESPÉCIE: Contrato nº 317/2011**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme especificações do Anexo I itens *001, 002, 003, 005, 007* do Edital de Pregão nº.114/2011**VALOR:** R\$ 15.370,20 (quinze mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Convênio nº 16/2010 – Adaptação, Recuperação, Reforma, Aquisição de Material de Consumo, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0039.2.269, Despesa: 3. 3. 90. 30. 07. 00

PRAZO: Até 31/12/2011**DATA DA ASSINATURA:** Até 22/09/2011**SIGNATÁRIOS:** Bráz Barros da Silva – Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Jefferson Cheim Sader – Procurador da Contratada.**PROCESSO:** Prot nº 1-31.002/2011.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 318/2011**CONTRATADA:** SERVIÇONACIONALDEAPRENDIZAGEM INDUSTRIAL.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação social e profissional, conforme especificações do Anexo I, Item 002, do Edital de Pregão 221/2010.**VALOR:** R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Convênio nº 55/2009, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 21.01, Projeto/Atividade: 11.333.0014.2.053, Despesa: 3. 3. 90. 39.99.99

PRAZO: Até 31/12/2011**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2011**SIGNATÁRIOS:** Bráz Barros da Silva – Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Maria Júlia Moreira Mesquita - Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Robson Santos Cardoso – Diretor Regional da Contratada.**PROCESSO:** Prot nº 1-13.221/2011

RELATÓRIOS RESUMIDO**COPAD**

PROTOCOLO: 15.499/2010

PROCESSO: 1039991

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INDICIADO: AMARILDO MILIORINI DOS SANTOS

CONCLUSÃO: Isento de Responsabilidades

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2011

EDNÉIA E. ALTOÉ ARCHANJO**Presidente da 2ª COPAD****SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO****COMUNICADO****TORNA PÚBLICO EM VIRTUDE DA RECUSA EM RECEBER
OU IMPOSSIBILIDADE DE CIÊNCIA PESSOAL:**

Auto de Infração: 9295

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: José Luiz Calegário (Bar Bola de Pau)

Endereço: Rodovia Ricardo Barbieri, s/n

Bairro: Aeroporto

CNPJ/CPF: 681.911.627-68

Auto de Infração: 5175

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: Geraldo Ribeiro Mantuan

Endereço: Distrito de São Joaquim, s/n

Bairro: São Joaquim

CNPJ/CPF: 620.790.267-04

OFÍCIO: N°072/2011 e N°073/2011

(Lei 3994/94 Art. 2º) e (Lei 1124/67 Art. 195º)

Infrator: Tcharlla Miranda dos Santos

Endereço: Rua Desembargador Joel Rogério Wanderley, 32

Bairro: Monte Cristo

CNPJ/CPF: 11.932.754/0001-04

PAULO CÉSAR MENDES GLÓRIA**Secretário de Desenvolvimento Urbano****JORGE LUIZ GAVA****Gerente de Fiscalização de Posturas****AGERSA****AVISO DE CONSULTA PÚBLICA PARA
CONTRIBUIÇÕES À MINUTA DO PLANO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

Considerando o **Estudo Técnico dos Sistemas de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim** realizado pela empresa **ETEP Consultoria, Gerenciamento e Serviços** e avaliado pela Agência Reguladora através da empresa **AQUACONSULT Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda;**

Considerando a minuta do Plano Municipal de Saneamento – etapa água e esgoto disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e no site da Agência Reguladora (AGERSA) e apresentado pelo **PODER CONCEDENTE** através de sua agência reguladora já realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 16 de Setembro às 19 horas nos Caçadores Carnavalescos Clube conforme ATA e relação de presentes. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,**

Considerando que a Lei n.º 11.445/2007 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Nacional do Saneamento Básico) e o Decreto n.º 7.217/2010 que regulamenta a referida Lei, obriga ao **PODER CONCEDENTE** a elaborar os respectivos Planos de Saneamento com a efetiva participação popular;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RESOLVE:

Por meio da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (**AGERSA**), comunicar que abrirá à **CONSULTA PÚBLICA**, a partir do dia 22 de Setembro de 2011, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a **MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,**

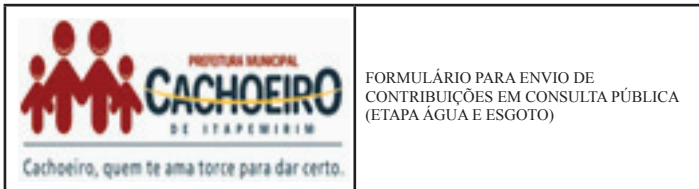
O período de **CONSULTA PÚBLICA** permitirá que os interessados ofereçam comentários e sugestões, visando à construção e o aprimoramento do referido plano.

As contribuições deverão ser encaminhadas para o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no endereço www.cachoeiro.es.gov.br ou para o sítio eletrônico da Agência Reguladora no endereço www.agersa.es.gov.br ou por escrito, mediante protocolo, para o endereço da Agência Reguladora (AGERSA) situada à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, n.º 31, Salas 603-609, Edifício Guandu Center, Bairro Guandu (ao lado da Caixa Econômica Federal) até às 17 horas do dia 22 de Outubro de 2011, as quais, depois de registradas e consolidadas em relatório, serão disponibilizadas, posteriormente, na Internet, nos sítios acima mencionados, ou entregues aos interessados mediante solicitação, de forma a preservar a transparência do processo decisório e o lançamento do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – ETAPA ÁGUA E ESGOTO** em data oportuna.

Os comentários e sugestões deverão ser apresentados com identificação completa do autor, conforme instruções constantes abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 22 de Setembro de 2011

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

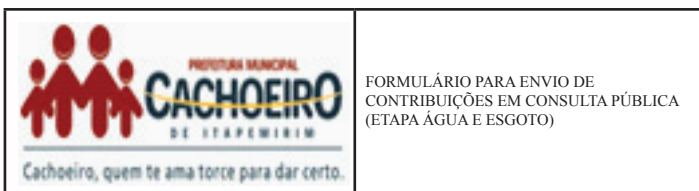
Formulário para envio de contribuições em Consulta Pública**Apresentação e orientações**

Este Formulário possui a finalidade de enviar contribuições da sociedade para subsidiar a tomada de decisão sobre uma Consulta Pública elaborada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Por favor, para o preenchimento do Formulário observe as instruções abaixo:

- Após o preenchimento, este Formulário poderá ser enviado para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou para a Agersa por e-mail, fax ou correio, nos endereços indicados na Consulta Pública.
- Preencha todos os campos deste Formulário e envie seus comentários durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.
- As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem enviadas neste Formulário, não serão consideradas na elaboração do texto final do regulamento.
- A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste Formulário poderá prejudicar a sua utilização pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- As contribuições recebidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim serão publicadas e permanecerão à disposição de toda a sociedade no sítio eletrônico da Prefeitura na internet, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br e no site da Agersa www.agersa.es.gov.br.
- Esse processo contribuirá para a transparência e participação da sociedade e auxiliará a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na elaboração do texto final do regulamento proposto.

Muito obrigado pela sua participação!



Consulta Pública: nº 001 / 2011

I. Identificação do Participante

Nome Completo:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail:

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Conselho Municipal de Saneamento
- Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial do Município
- Site da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim
- Site da Agencia Reguladora - AGERSA
- Ofício ou carta da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
- Favorável
- Parcialmente favorável
- Parcialmente desfavorável
- Desfavorável
- Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

Apêndice I Roteiro de Instruções para Consulta Pública

1- A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

2 - O formulário para envio de contribuições estará disponível no site da Prefeitura municipal de Cachoeiro de Itapemirim no endereço www.cachoeiro.es.gov.br, no site da agência reguladora no endereço www.agersa.es.gov.br ou poderá ser retirado na sede da Agência Reguladora na Rua Professor Quintiliano de Azevedo, n.º 31, Edifício Guandu Center, Bairro Guandu (ao lado da Caixa Econômica Federal do Guandu) ou ser obtido por fax mediante solicitação do interessado junto ao setor responsável pela consulta pública, conforme indicado no respectivo ato de convocação.

3- Serão recebidas as contribuições entregues pessoalmente na sede da Agersa ou enviadas por e-mail, fax ou carta, conforme orientações disponibilizadas no ato de convocação da consulta pública.

4- Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela Agersa e permanecerão à disposição do público no site da Agersa no endereço www.agersa.es.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

6- Ao término do prazo da consulta e após deliberação da Comissão Especial para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento – etapa Água e Esgoto, constituída pelo Decreto nº 20.082 de 17 de Agosto de 2009 e reformulado pelo Decreto nº 22.150 de 27 de Julho de 2011 e será disponibilizado relatório contendo a análise das contribuições e justificativa do posicionamento institucional.

7- A resultado da análise das contribuições poderá conter respostas consolidadas em blocos.

8 - O Relatório de Análise de Contribuições permanecerá disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no endereço www.cachoeiro.es.gov.br e no site da Agência Reguladora no endereço www.agersa.es.gov.br e poderá ser retirado na sede da Agência Reguladora ou ser obtido por e-mail ou fax mediante solicitação do interessado junto ao setor responsável pela consulta pública, conforme indicado no respectivo ato de convocação.

9 – Após deliberação da Comissão de Trabalho para Elaboração do Plano de Saneamento também será disponibilizada a versão consolidada da minuta do ato normativo submetido à consulta pública.

10- As dúvidas relacionadas à consulta pública deverão ser esclarecidas ao público pelo setor responsável pela consulta, conforme indicado no respectivo ato de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**